



Campanha Salarial dos Trabalhadores da ENEVA 2019

VAMOS DAR O PRIMEIRO PASSO

A data-base dos companheiros e companheiras da ENEVA - UTE Itaqui e UTE Parnaíba - é 1º de setembro. Dessa forma, é tempo de iniciar a Campanha Salarial dando o primeiro passo, fundamental para todo o processo: definir a Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores a ser apresentada à Eneva com objetivo de pactuar o próximo Acordo Coletivo de Trabalho.

Neste informativo, o STIU-MA apresenta a Pré-Pauta, ou seja, sua contribuição à construção da Pauta definitiva à luz do que já conquistamos e do que ainda podemos conquistar, levando em consideração as expectativas expressadas pela categoria em discussões anteriores.

A partir dessa Pré-Pauta, a Assembleia Geral da categoria, traz suas contribuições e delibera, referendando o documento final a ser protocolado na empresa.

Pauta apresentada, o Sindicato começa o processo negocial com a Eneva com objetivo de pactuar o ACT do próximo período, que, esperamos, seja compatível com os esforços dos trabalhadores para garantir os resultados da empresa e justo, possibilitando vida digna a quem trabalha.

**É o primeiro passo de uma
caminhada coletiva.**

Vamos juntos!

Todos às Assembleias!

Terça (06/08) - 14h - UTE Parnaíba

Sexta (09/08) - 14h - UTE Itaqui

PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ENEVA - UTE ITAQUI E PARNAÍBA PARA NEGOCIAÇÃO DO ACT 2019/2020

CLÁUSULAS QUE O STIU-MA PROPÕE QUE SEJAM MANTIDAS

- PARTES E ABRANGÊNCIA
- DATA BASE
- PRAZO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS
- DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
- SEGURO SAÚDE
- LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE
- EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS
- PRIMEIROS SOCORROS
- TREINAMENTO
- ERRO NO PAGAMENTO AO EMPREGADO
- QUADRO DE AVISOS
- CAMPANHA DE FILIAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES
- MENSALIDADE SOCIAL
- ACOMPANHAMENTO DO ACORDO
- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE
- TRANSPORTE DE PESSOAL
- COMPENSAÇÃO DE HORAS
- SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA
- EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO
- READAPTAÇÃO PROFISSIONAL
- CIPA
- BANCO DE HORAS
- CONVÊNIO SISTEMA "S"
- HORAS EXTRAS
- REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
- LICENÇA PARA CASAMENTO
- LICENÇA LUTO
- DA UTILIZAÇÃO DE EPIs
- AÇÃO DE CUMPRIMENTO
- ADICIONAL NOTURNO
- DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE INTERVALO INTRAJORNADA
- CONVÊNIO CLUBE SOCIAL
- ELEIÇÃO E LIBERAÇÃO DO REP. SINDICAL

Continua 

CLÁUSULAS QUE O STIU-MA PROPÕE ALTERAÇÃO **(A PARTIR DAS CONTRIBUIÇÕES DAS ASSEMBLEIAS)**

– **VIGÊNCIA:** 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

– **CORREÇÃO SALARIAL:** As Empresas aplicarão integralmente, a partir de 1º de setembro de 2019, sobre os salários já reajustados após a aplicação das promoções por mérito praticadas em 2017/2018, 100% (cem por cento) do IPCA a título de reajuste salarial acrescido de Aumento Real de 3% (três por cento).

– **PISO SALARIAL:** A partir de 01 de setembro de 2019 o piso salarial das Empresas será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

– **AUXÍLIO REFEIÇÃO:** As Empresas fornecerão ticket refeição no valor de face de cada unidade no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), considerando-se o total de 30 (trinta) dias por mês, totalizando a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O Auxílio Refeição será concedido mediante fornecimento de tíquetes, na modalidade cartão, de empresas especializadas, credenciadas junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parágrafo Segundo: Aos empregados que vierem a ter jornada de trabalho prorrogada, nas folgas e repousos remunerados, a Empresa assegurará o fornecimento de refeição.

Parágrafo Terceiro: A empresa compromete-se a partir de 1º de setembro de 2019 a fornecer alimentação gratuita nos refeitórios das UTE's Itaqui e Parnaíba.

– **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** As Empresas fornecerão um crédito mensal, a título de Cartão Alimentação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

- **AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO:** As Empresas comprometem-se a realizar até 10 de dezembro de cada ano, a distribuição extraordinária de um valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos), a título de incentivo natalino aos seus funcionários, sendo por opção do empregado receber Auxílio Alimentação ou Refeição.

– **AUXÍLIO-CRECHE:** As Empresas reembolsarão aos seus empregados (as) o valor integral e limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais relativos à mensalidade de creche ou do recibo da profissional (babá) de seu filho (a) legalmente dependente, desde que este (a) possua até 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove)

dias de vida e, cumulativamente, desde que seja apresentado, à Empresa, o recibo quitado do valor a ser reembolsado a tal título.

Parágrafo Único: Caso os beneficiários do auxílio, de que trata a presente cláusula, venham a completar, no transcurso do ano letivo, os limites de idade concernentes ao auxílio, a eles ficarão assegurados o auxílio até que o ano letivo em curso se complete.

- **AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR:** A Empresa concederá aos seus empregados que possuam comprovadamente dependentes matriculados no ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dependente, a ser pago, uma única vez, no primeiro trimestre de 2020, devendo ser apresentado à Empresa o comprovante da matrícula escolar e dos gastos com o aludido material escolar.

– **AMBULÂNCIAS:** As Empresas Garantirão a Permanência de AMBULÂNCIAS nas Plantas das USINAS DE ITAQUI e PARNAÍBA para prestar atendimentos aos seus empregados, quando da realização de desligamento/parada que envolva mais de 10 (dez) trabalhadores.

– **AUXÍLIO EDUCACIONAL:** A Empresa REEMBOLSARÁ aos seus Empregados(as) e dependentes o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade, limitado ao valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que estiverem cursando o ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior.

– **ADICIONAL DE TURNO / PENOSIDADE:** A empresa pagará ao empregado sujeito ao regime de turno ininterrupto de revezamento, o adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base do empregado.

– **GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS:** As Empresas pagarão aos Empregados (as) por ocasião do gozo de férias, gratificação de férias prevista na Constituição Federal, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

– **ANUÊNIO (“ATS”):** As Empresas pagarão a seus Empregados a título de ANUÊNIO, o adicional de 1% (um por cento) incidente sobre o salário base, para cada ano trabalhado, contado a partir da data de admissão, limitado a 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

CLÁUSULAS QUE O STIU-MA PROPÕE ALTERAÇÃO
(A PARTIR DAS CONTRIBUIÇÕES DAS ASSEMBLEIAS)

Continua



- **GARANTIA DE EMPREGO:** A Empresa compromete-se, durante a vigência deste Acordo, a não demitir seus funcionários, a não ser por falta grave, devidamente apurada conforme Norma da CLT.

- **PCS:** As Empresas se comprometem, a criar uma **COMISSÃO PARITÁRIA EMPRESA X SINDICATO**, após assinatura do ACT, objetivando a Implantação de um Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único – Enquanto não Implanta o PCS as Empresas Implantarão uma **TABELA SALARIAL ÚNICA**, visando dar Transparência e para que o Empregado (a) tenha **ISONOMIA SALARIAL** levando em consideração Tempo de Atividades/Função, independente do local de Lotação, ou seja, mesma Atividade/Função mesmo Salário.

- **SOBREAVISO:** As Empresas a partir da Assinatura do ACT implementarão e Divulgarão as Escalas de Sobreavisos Semanais., iniciando as 18 horas da Sexta-Feira e termino as 18 horas de Domingo.

A Partir da Assinatura deste ACT as Empresas implementarão **Folga Mensal no dia útil, subsequente ao pagamento do salário**, para o pessoal administrativo, haja vista a localização das Empresas serem fora do Perímetro Urbano.

**ASSEMBLÉIA GERAL DOS
TRABALHADORES DA
ENEVA**

**DIA 06/08 (TERÇA-FEIRA)
14 H - UTE PARNAÍBA**

**DIA 09/08 (SEXTA-FEIRA)
14 H - UTE ITAQUI**

**CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA UTE
ITAQUI**

- **JORNADA DE TRABALHO** – MANTER ACT VIGENTE .

- **HORAS EXTRAS** – MANTER ACT VIGENTE

- **HORA DE PERCURSO** - As Empresas a partir da Assinatura do ACT se comprometem em pagar as Horas de Percurso “IN ITINERE”.

Parágrafo Único: As medições dos trajetos de Hora de Percurso “IN ITINERE” serão realizadas de comum acordo Empresa x Sindicato.

**CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA UTE
PARNAÍBA**

- **JORNADA DE TRABALHO:** MANTER ACT VIGENTE

- **BENEFÍCIOS PARA OS EMPREGADOS LOTADOS EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES:** A Empresa concederá aos seus empregados lotados em Santo Antônio dos Lopes, os seguintes benefícios:

· **Folga no dia subsequente ao pagamento do salário**, inclusive ao pessoal administrativo, haja vista a dificuldade para se deslocar à rede bancaria.

· **Auxílio Educacional para os filhos** – A Empresa reembolsará o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, limitado ao valor máximo (por dependente) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dos dependentes legais que estiverem cursando o ensino fundamental e médio. Este benefício será reajustado anualmente pelo INPC.

· **Bônus de Retenção** – PROPOSTA DE REDAÇÃO A SER CONSTRUÍDA EM ASSEMBLEIA GERAL

· **Auxílio Passagem Aérea** - MANTER ACT

· **Auxílio Habitação** - A Empresa pagará um valor referente à habitação aos seus empregados que optarem por não residir no alojamento, **valor único** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- **ACESSO AO SITE DAS EMPRESAS** - MANTER ACT VIGENTE .

- **FORO** - MANTER ACT VIGENTE .

PARTICIPE!